



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 541/2017

São Luís, 2 de junho de 2017.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria TRT16/GP nº 560, 8 de junho de 2017](#))

Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de MAIO de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-3987/2017,

CONSIDERANDO, ainda, a Lei n.º 13.095/2015, que institui a gratificação por exercício cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT n.º 155/2015,

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição por magistrados de primeiro e segundo graus deste Regional,

R E S O L V E

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de MAIO de 2017, nos termos da Resolução Administrativa TRT16 nº 26/2016, deste Regional: (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 560, 8 de junho de 2017](#))

MAGISTRADO	QUANTIDADE DE DIAS DE EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO
Juacema Aguiar Costa	4
Luznard de Sá Cardoso	17
Francisco José Campelo Galvão	11
Higino Diomedes Galvão	9
Nelson Robson Costa de Souza	10
Carlos Gustavo Brito Castro	10
Paulo Sérgio Mont'alverne Frota	8
Gabrielle Amado Boumann	10



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Sergei Becker	4
Manoel Lopes Veloso Sobrinho	8
James Magno Araújo Farias	22
Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS